



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (PÓRTICO).

Às 09:20 hs, conforme convocação do Presidente, Rodolpho Perissé, enviada por correio eletrônico no dia 25/00/2018, reuniram-se os conselheiros titulares e suplentes cujas assinaturas constam da folha de presença em anexo na data e local acima indicado, para discutir as seguintes pautas do dia: **1) Apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; 2) Aprovação da Proposta de Alteração da Lei 490/2005; 3) Transposição de efluentes de esgoto para o Rio Una.**

Tendo sido verificado quórum – **07 (sete) conselheiros** titulares e/ou suplentes presentes, conforme estipula o Art. 18 do Regimento Interno do CMMA; a conselheira Mônica Casarin deu início à reunião, justificando a ausência do Presidente Rodolpho Perissé e do conselheiro Paulo Abranches, e secretariando a reunião. Foi feita a leitura da ata anterior e houve pedido de vistas ficando sua aprovação para a próxima reunião. Antes do início da reunião o conselheiro Carlos Tutti pediu a palavra para informar que não estava recebendo os e-mails do conselho. Seu e-mail foi checado e adicionado aos contatos do CMMA e passou-se então para a discussão dos itens da pauta. **1) Apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** – Esta pauta havia sido pedida pelo conselheiro Paulo Abranches, que justificou sua ausência e, como os conselheiros não tiveram acesso ao documento proposto, esta pauta foi adiada para uma reunião futura. Passou-se então para segundo item **2) Aprovação da Proposta de Alteração da Lei 490/2005** – O conselheiro Leonardo Machado, da procuradoria municipal, havia apresentado sua proposta de alteração da Lei 490 aos conselheiros, com as seguintes modificações: “**Art. 1º.** - Ficam alterados o art. 3º e 13, da Lei nº 490, de 1º de julho de 2005, passando a trazer, respectivamente, a seguinte redação: {Art. 3º.- O órgão competente do Poder Executivo deverá avaliar e quantificar pecuniariamente o impacto ambiental, cumprindo ao responsável efetuar o depósito da quantia correspondente em conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos do regulamento. Art. 13º.- A comprovação do recolhimento da quantia referente à medida compensatória é condição para a emissão da licença de construção.} **Art. 2º** Ficam revogados os arts. 10, 11, 12 e 15 da Lei nº 490, de 1º de julho de 2005. **Art. 3º.** Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”. A conselheira Mônica Casarin questionou os seguintes pontos da proposta: “1) A proposta NÃO revoga a lei 428/2004. 2) A proposta NÃO esclarece qual indexador ou base pecuniária que irá incidir sobre os valores das medidas compensatórias. 3) A proposta NÃO modifica o art. 1º da lei 490/2005 que limita as medidas compensatórias a compensar impacto negativo APENAS em áreas de relevante interesse ambiental.”. O conselheiro Rafael Abreu propôs que seja modificado também o artigo 14º da LC 490 que propõe multas em reais, transformando em outra Unidade de Valor que se atualize automaticamente. A conselheira Denise Morand propôs que o artigo 8º da LC 490 também seja modificado, com a seguinte redação: “A determinação do valor da medida compensatória será efetuada levando-se em consideração, a espécie (incluído), o diâmetro do tronco a altura do peito (DAP) e/ou a massa arbórea a ser suprimida, bem como o zoneamento constante da legislação vigente.”. O conselheiro Humberto Alves concordou que manter o termo “relevante interesse ambiental” é temerário, pois deixa de fora a maior parte do território municipal. O conselheiro Lucas Queiros propôs que sejam mantidos na LC 490 a redação dos artigos 6º e 7º que definem os documentos exigidos para a licença ambiental. Iniciou-se um breve debate sobre como sobre as formas de pagamento, efetivo de fiscalização, dos procedimentos e modo de gestão, gerando incerteza sobre a proposta apresentada. O conselheiro Humberto Alves disse que a exigência de um levantamento florístico, pela Semap, na abertura do processo administrativo pode servir para diminuir a Medida Compensatória. Decidiu-se então que cada conselheiros iria encaminhá suas propostas à secretaria executiva que as unificaria e enviaria o resultado a todos os conselheiros para a aprovação final da redação da lei e sua posterior votação. Passou-se então para o último item da pauta. **3) Transposição de efluentes de esgoto para o Rio Una** – a conselheira Mônica Casarin explicou aos presente que a Lei Estadual Nº 6460/2013 que trata da transposição de efluentes das estações de tratamento de Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, da Lagoa de Araruama para a Bacia do Rio UNA já está sendo executada. Lembrou que em 2013, quando a lei foi aprovada na Alerj,



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

houve uma manifestação da sociedade civil buziana contrária esta decisão, porém tantos os vereadores como algumas lideranças deste movimento aceitaram os termos da lei, já que ela também incluía a implantação de rede separativa de esgoto em torno da lagoa de Geribá. Questionou qual seria a posição do CMMA sobre o assunto, já que este nunca foi ouvido pelas autoridades competentes. O conselheiro Lucas pediu a palavra para se dizer preocupado com este projeto de transposição, pois em primeiro lugar não temos garantias que os efluentes são de tratamento terciário e que mesmo assim, não saberíamos o impacto que isto pode causar no rio e por consequência no mar de Búzios; além disso não seria correto tentar resolver o problema da Lagoa de Araruama, transferindo-o para o Rio Una; sugerindo que o CMMA oficialize aos órgãos competentes como CILJS, INEA, AGENERSA e SEA solicitando uma cópia do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do projeto. O promotor de justiça Vinícius Lameira informou que já existe um Inquérito Civil (Nº 10/2009) sobre o assunto, com pedido de abertura de uma Ação Civil Pública com pedido de antecipação dos efeitos da Tutela, iniciada em 2013. A conselheira Denise Morand informou que a ACP Nº 0008034.46.2013.8.19.0052 está em curso desde 2013 e lembrou que houve um estudo, feito em 2008, redigido por Marcos von Sperling e promovido pelo Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da Universidade Federal de Minas Gerais em conjunto com a Fundação Christiano Ottoni, cujo título é: "Modelagem da qualidade das águas da Bacia do Rio Una após a reversão dos efluentes tratados de Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio". Que tentou ter acesso a este estudo e não conseguiu. Que o professor Arthur Soffiati, historiador ambiental e pesquisador do Núcleo de Estudos Socioambientais da UFF/Campos, teve acesso ao texto e publicou uma matéria na Revista Cidade, em 2015, criticando a inconclusividade do estudo. O conselheiro Carlos Tutty disse que estava na reunião do CILSJ que aprovou o projeto de transposição e não foi apresentado nenhum EIA sobre o assunto. Após breve debate, ficou decidido que o CMMA irá pedir informações sobre o projeto, buscando as cópias do IC 10/09, da ACP citada acima e oficializando o CILSJ, INEA e AGENERSA com pedido de cópia do EIA do projeto de transposição. Com posse destes documentos, o assunto voltará à pauta. Antes de encerrar a reunião, a conselheira Mônica Casarin pediu a palavra para dar alguns **informes:** 1) Que o CMMA havia oficializado a Câmara de Vereadores para não proceder nenhuma mudança no artigo 158 do Lei Orgânica Municipal sem antes ouvir o CMMA. 2) Que havia oficializado o novo prefeito Henrique Gomes pedindo uma reunião. O Conselheiro Tutty também pediu a palavra para informar que 3) o prefeito Henrique Gomes havia proposto a criação de uma "Patrulha Ambiental" para coibir as invasões de terra. 4) Que a Sempap estava executando um projeto piloto de coleta seletiva junto as escolas públicas de Búzios, usando o caminhão doado pelo Governo do Estado, e levando o lixo reciclável para o CRE-VIP. Houve um protesto dos presentes reclamando da falta de profissionalismo no projeto e que isto deveria ser discutido antes com o conselho, que estuda um outro projeto.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião deu-se por encerrada às 10:45 hs, da qual foi lavrada presente ata por Mônica Casarin Fernandes Elsen, e que vai assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Rodolpho D. Perissé Moreira - Presidente

Mônica Casarin F. Elsen – Secretária